



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2162–CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN
www.uern.br proeg@uern.br

EDITAL Nº 015/2016 – PROEG

DISPÕE SOBRE AS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2016 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a [Resolução n.º 32/2015](#) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, [Edital n.º 36/2015](#) da PROEG, de 20 de novembro de 2015 e no [Edital n.º 36/2015](#) da Secretaria de Educação Superior (SESu), de 29 de dezembro de 2015, torna público o edital com a lista dos convocados em segunda chamada para realização das matrículas institucional e curricular dos candidatos aprovados no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para ingresso nos cursos de graduação no ano de 2016 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o processo de matrículas em segunda chamada para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UERN destinadas aos candidatos inscritos na primeira edição do SiSU 2016, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2015.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.2.1. Verificar as informações constantes do [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU – 1ª edição de 2016](#), divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

1.2.2. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UERN e a apresentação dos documentos exigidos para realização das matrículas institucional e curricular.

1.2.3. Acompanhar eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2016 no portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

1.2.4. O candidato deverá seguir todas as etapas constantes no [Edital n.º 36/2015](#) da Secretaria de Educação Superior (SESu), de 29 de dezembro de 2015.

1.2.5. O candidato deverá seguir todas as etapas constantes no [Edital n.º 36/2015](#) da PROEG, de 20 de novembro de 2015, regulamentado pela [Resolução n.º 32/2015](#) CONSEPE, de 18 de novembro de 2015, e que dispõe sobre as normas para ocupação das vagas iniciais dos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial da UERN, via ENEM exercício 2015 e SiSU exercício 2016.1.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1. Matrícula institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente a um curso de graduação da UERN, por meio de abertura de cadastro no sistema informatizado de registro acadêmico para criação do programa de estudos do aluno (Artigo 124 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

2.2. Não é permitida, em nenhuma hipótese, a escolha pelo candidato do período letivo de ingresso, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória (Incisos I e II do parágrafo único do art. 6º da Portaria Normativa nº 21/MEC, de 05/11/2012, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, publicadas no Diário Oficial da União de 06/11/2012 e 07/11/2014, respectivamente).

2.3. Os candidatos convocados em lista de espera da segunda chamada para ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2016, cujos nomes constam no anexo I deste edital, deverão requerer matrícula institucional nos dias **1º e 2 de março de 2016**.

2.4. O candidato convocado na segunda chamada na cota destinada à pessoa com deficiência, para ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2016, deverá ser previamente submetido à avaliação da junta multiprofissional da UERN, conforme subitem 3.9 do [Edital nº 36/2015](#) - PROEG, devendo apresentar-se no horário das 18h30min às 21h do dia 25 de fevereiro do ano em curso, com 30 minutos de antecedência, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN.

2.4.1. O não atendimento à convocação mencionada no subitem 2.4 deste edital acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência, ficando o candidato impedido de realizar a matrícula institucional na referida vaga, conforme disposto no subitem 3.14 do [Edital nº 36/2015](#).

2.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, constantes no **anexo II** deste edital.

2.6. Perderá o direito à classificação obtida no SiSU e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula institucional, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula nas datas e horários aprezados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.6 e 3.5 do [Edital nº 36/2015](#).

2.7. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional.

2.8. O candidato convocado para ocupação da vaga na cota social, conforme definido no item 2 do [Edital nº 36/2015](#), deverá ter cursado o Ensino Fundamental e Médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal).

2.8.1. O histórico apresentado pelo candidato, conforme condição do subitem 2.9, deverá conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.

2.9. Para a efetivação da matrícula institucional, nas datas citadas no subitem 2.3, o candidato deverá comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual está sendo convocado, nos locais e horários indicados no **anexo III** deste edital.

2.9.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para matrícula institucional.

2.10. Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão

das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência.

2.11. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato legal referido no item 2.

2.12. A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

2.13. O candidato que não puder comparecer ao ato legal referido no item 2 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula institucional na UERN/SiSU 2016, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome do filho menor de idade.

3. DA MATRÍCULA CURRICULAR *ON-LINE*

3.1. O aluno matriculado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 140 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.2. Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (Artigo 130 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

3.3. A matrícula curricular do aluno ingressante para os semestres letivos 2016.1 e 2016.2, dos cursos do Campus Central e Campi Avançados, será realizada, exclusivamente, na forma *on-line*.

3.4. A solicitação de matrícula via internet será realizada através de acesso direto do aluno via computador próprio, *lan house*, *cyber café* e outros, não sendo de responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para realização de matrícula.

3.5. As datas e os procedimentos para efetivação da matrícula curricular dos convocados para o **primeiro semestre de 2016** serão publicados em **edital próprio no dia 04 de março de 2016**.

3.6. As datas e os procedimentos para efetivação da matrícula curricular dos convocados para o **segundo semestre de 2016** serão publicados em **edital próprio no dia 12 de abril de 2016**.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A UERN poderá utilizar os candidatos não convocados da lista de espera de segunda chamada para criação do cadastro de suplência reserva. Será de competência da PROEG o estabelecimento do número de chamadas, em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes até o prazo estipulado no subitem 4.5.4 deste edital.

4.2. Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 2.9 deste edital.

4.3. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

4.4. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

4.5. As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota para

pessoas com deficiência deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

4.5.1. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

4.5.2. A vaga surgida após a 2ª chamada, em razão da não confirmação da matrícula institucional do candidato convocado, quando for o caso, será preenchida exclusivamente por candidato incluído no cadastro de suplência reserva, na ordem de classificação decrescente.

4.5.3. Quando for o caso, a PROEG publicará edital próprio convocando o candidato na condição do subitem 4.5.2 deste edital.

4.5.4. A publicação do edital da 3ª chamada, quando for o caso para ocupação de vagas por candidato do cadastro de suplência reserva, será realizada no dia 22 de março de 2016.

4.5.5. A inclusão em lista de espera ou no cadastro de suplência reserva não gera nenhuma garantia de direito para ocupação de vaga na UERN, presente ou futuro.

4.5.6. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de suplência reserva para aquele curso.

4.5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato incluso no cadastro de suplência reserva consultar a data de publicação do edital de convocação da 3ª e última chamada.

4.6. O candidato convocado que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

4.7. De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

4.8. No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

4.9. Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo com cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

4.9.1. Se o candidato possuir vínculo com curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.9, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

4.10. Após realizar a matrícula institucional, o candidato que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento junto às Secretarias das Unidades Universitárias, nas mesmas datas e horários da realização da matrícula institucional das referidas chamadas de sua convocação, e para tanto deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

4.11. Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondentes a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no SiSU 2016.

4.12. A UERN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de

comunicação pessoal com os convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas previstas neste Edital.

4.13. Este Edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

Mossoró, 16 de fevereiro de 2016



Prof.^a Dr.^a Francisca de Fátima Araújo Oliveira
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação
Portaria nº 7675/2013 – GR/UERN.